

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 80/97

Regime de Urgência

RECEBIDA EM: 19 de junho de 1997

Nº DO PROJETO: 80/97

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná (construção do destacamento da Polícia Militar no Distrito de São Roque do Chopim)

AUTOR: Carlinho Antonio Polazzo

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 19 de junho de 1997

VOTAÇÃO NOMINAL - Quorum 2/3 (dois terços)

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de junho de 1997 - aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (um) voto contra. Votou contra o Vereador Gilmar Luiz Arcari

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de junho de 1997 - aprovado por unanimidade de votos

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de junho de 1997

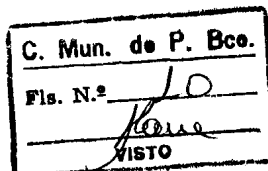
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 549/97

LEI Nº: **1619**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1580 do dia 04 de julho de 1997

DIÁRIO DO POVO

Pato Branco - Ano XI/Edição 1580 - Sexta-feira, 4 de julho de 1997



LEI Nº 1.619

Data: 1º de julho de 1997.

Súmula: Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do lote nº 01 (um) da quadra nº 06 (seis), do Loteamento São Roque do Chopim, com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - destinação do imóvel exclusivamente para que o Estado do Paraná implante o destacamento da polícia militar no Distrito de São Roque do Chopim, vedado qualquer outra;

II - início da atividade proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei;

III - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que o donatário edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de julho de 1997.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 09
<i>[Signature]</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 80/97

Súmula: Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do lote nº 01 (um) da quadra nº 06 (seis), do Loteamento São Roque do Chopim, com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - destinação do imóvel exclusivamente para que o Estado do Paraná implante o destacamento da polícia militar no Distrito de São Roque do Chopim, vedado qualquer outra;

II - início da atividade proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei;

III - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que o donatário edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 08
<i>[Signature]</i>
VISTO

PORTARIA Nº 270/97

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Instituir uma Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores: Sílvio Henrique Dellesposte Andolfato, Hilário Primo Faggion e Ivo Expedito Martini, para procederem a avaliação do seguintes imóvel:

1 - lote nº 01 (um) da quadra nº 06 (seis), do Loteamento São Roque do Chopim, com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), sem benfeitorias.

II - Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para que a mencionada Comissão proceda a avaliação e emita o seu parecer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de junho de 1997.

[Signature]
Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 07
<i>[Signature]</i>
VISTO

RELATÓRIO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 270/97

Objeto: lote nº 01 (um) da quadra nº 06 (seis), do Loteamento São Roque do Chopim, com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), sem benfeitorias.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 270/97, de 24 de junho de 1997, reuniram-se em data de 24 de junho de 1996, e avaliaram o imóvel acima descrito em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Pato Branco, em 25 de junho de 1997.

[Signature]
Silvio Henrique D. Andolfato
Presidente

[Signature]
Hilário Primo Faggion
Secretário

[Signature]
Ivo Expedito Martini
Membro



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
<i>[Signature]</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 80/97

Busca o nobre colega Vereador Carlinho Antonio Polazzo, através do Projeto de Lei nº 80/97, após aprovado pelos demais pares, autorizar o Executivo Municipal a doar parte do lote nº 01 (um) da quadra 06 (seis) do loteamento São Roque do Chopim, com área de 1.000,00 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Estado do Paraná, para implantação do destacamento de Polícia Militar no Distrito de São Roque do Chopim.

A proposição é justa e está amparada na legislação pertinente, desta forma, esta relatoria emite parecer favorável a sua aprovação.

Pato Branco, 23 de junho de 1997.

[Signature]
Roberto Carlos Chioquetta
Presidente/ Relator

[Signature]
Amadeu Pereira - **Membro**

[Signature]
Ivan José Chioquetta - **Membro**

[Signature]
Wilson Dala Costa - **Membro**

[Signature]
Carlos Roberto Gonçalves Lins - **Membro**



Estado do Paraná

C. Munic. de P. Branco
Fls. N.º 05
<i>Ass</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 80/97

Busca o nobre colega, Vereador Carlinho Antonio Polazzo, aprovação dos demais pares, visando autorizar o Executivo Municipal, efetuar doação de imóvel ao Estado do Paraná, para implantar, no Distrito de São Roque do Chopim, o destacamento da polícia militar,.

A proposição é conveniente e oportuna, bem como, tem mérito, desta forma esta relatoria emite parecer favorável a sua aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de junho de 1997.

[Signature]
Agustinho Rossi - Presidente

[Signature]
Réges Henrique Balleiro - Relator

[Signature]
Carlinho Antonio Polazzo - Membro

[Signature]
Sueli Terezinha Polly Ostapiv - Membro

[Signature]
Germano Corona - Membro



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <i>04</i>
<i>Rane</i> VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 80/97

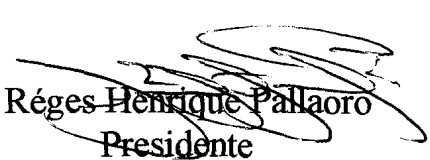
Busca o nobre colega, Vereador Carlinho Antonio Polazzo, aprovação dos demais pares, visando autorizar o Executivo Municipal, efetuar doação de imóvel ao Estado do Paraná, para implantar, no Distrito de São Roque do Chopim, o destacamento da polícia militar.

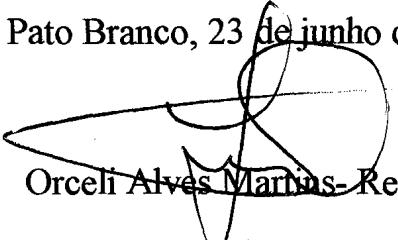
A segurança, é necessária e imprescindível para a população do Distrito de São Roque, e, após a instalação do destacamento, a manutenção da ordem será implementada.

A proposição tem amparo legal, desta forma esta relatoria emite parecer favorável a sua aprovação.

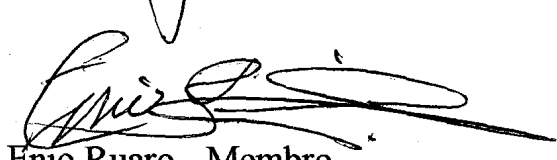
É o nosso parecer, SMJ.

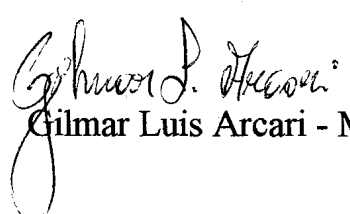
Pato Branco, 23 de junho de 1997.


Régis Henrique Pallaoro
Presidente


Orcei Alves Martins - Relator


Afonso Ferreira de Almeida - Membro


Enio Ruaro - Membro


Gilmar Luis Arcari - Membro



Estado do Paraná

Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 080/97

Pretende o Vereador proponente do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, no sentido de autorizar o Executivo Municipal a doar parte do lote nº 01 (um) da quadra nº 06 (seis), do loteamento São Roque do Chopim, com área de 1.000,00 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 4.000,00, ao Estado do Paraná, destinado a implantação do destacamento da Polícia Militar no Distrito de São Roque do Chopim.

A proposição encontra-se amparada na norma contida no artigo 17, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), combinada com a norma constante no artigo 68, inciso I da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, restando somente a juntada do laudo de avaliação do imóvel objeto da doação.

Cumpre salientar, que a administração dos bens municipais, como imóveis por exemplo, compete ao sr. Prefeito Municipal, havendo no presente caso, em nosso entender, vício de iniciativa, devendo o referido pleito ser objeto de indicação.

No entanto, o mesmo poderá ser sanado com a sanção do Chefe do Poder Executivo, uma vez que, conforme nos informa o proponente, o Executivo Municipal concorda com a doação do aludido imóvel para os fins consignados no Projeto.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, estará a proposição apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de junho de 1.997.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

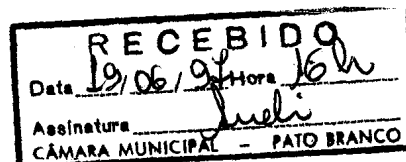


Estado do Paraná

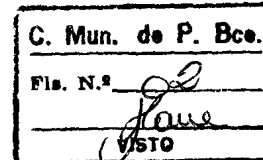
EXMO. SR.

ALDIR VENDRUSCOLO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.



Câmara Municipal de Pato Branco



O Vereador infra-assinado, Carlinho Antonio Polazzo - PFL, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 080/97

Súmula: Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do lote nº 01(um) da quadra nº 06 (seis), do loteamento São Roque do Chopim, com área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - destinação do imóvel exclusivamente para que o Estado do Paraná implante o destacamento da polícia militar no Distrito de São Roque do Chopim, vedado qualquer outra;

II - início da atividade proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei;

III - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que o donatário edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

Pato Branco, 19 de junho de 1.997.

Carlinho Antonio Polazzo - Vereador PFL
PROPONENTE



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>01</u>
<u>Rece</u>
VISTO

EXMO. SR.
ALDIR VENDRUSCOLO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

RECEBIDO	
Data <u>19/06/97</u>	Hora <u>17:38</u>
Assinatura <u>[Signature]</u>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

OS VEREADORES INFRA ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 176 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, APÓS OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO, REQUEREM QUE SE DÊ REGIME DE URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 80/97 QUE AUTORIZA O .. EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DO PARANÁ, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DE SÃO / ROQUE DO CHOPIM.

JUSTICA-SE O PEDIDO, POR JÁ EXISITIR RECURSOS DESTINADOS PARA ESSE FIM, NECESSITANDO A LIBERAÇÃO DO MESMO A APROVAÇÃO DA REFERIDA MATÉRIA.

N ESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO
PATO BRANCO, 19 DE JUNHO DE 1997

[Signature] .. [Signature]

[Signature] Germano L. Arcore

[Signature]